



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 151/2019

Em, 25/10/19
N.º 8615 Pág. C8

LEI 3.384, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.512.0000.0.000 -	Saneamento Básico Urbano		
05.006.10.512.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.512.0013.2.214 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	31494	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$. 50.000,00 - (Cinquenta mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 31494, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro;

2 – R\$. 10.000,00 – (Dez mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.512.0013.2.214 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
3.3.90.14.00 274 -	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	31494	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23/10/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal